

PROJETO DE LEI N° 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.483/2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XXXIII e XXXIV ao *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.483, de 15 de março de 2018, contendo a seguinte redação:

Art. 3º

.....

XXXIII – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXXIV – exame e acompanhamento das medidas de cobrança dos títulos executivos emitidos pelo TCE.

Art. 2º As autoridades administrativas terão o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para prestarem as informações requeridas pela Unidade Central de Controle Interno ou adotarem as providências indicadas ou, em havendo discordância, apresentar as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento.

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

Ofício nº 924/2018

Frederico Westphalen, 13 de agosto de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, encaminhamos o Projeto de Lei anexo no intuito de acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 4.483/2018.

A alteração na Lei Municipal nº 4.483/2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, visa acrescentar atribuições a este órgão, atendendo a recomendação da Equipe de Auditoria do TCE/RS, bem como o disposto nos artigos 4º, inciso I, “c”, 3º, inciso II, “c” e 6º, inciso III, da Resolução nº 936/2012 do TCE/RS, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal.

Por isso, e diante do exposto, desde já conto com a sensibilidade dos nobres Edis, na expectativa da aprovação do projeto de lei que ora encaminho a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.:

CELSO LUIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS